



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE PORTARIAS

### PORTARIA Nº.: 17.316/13

**FABIO MARCONDES**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Considerando**, que a servidora **VALDIRENE MENDES DE JESUS**, matrícula 5822, está exercendo ineficientemente suas funções, vem praticando atos de insubordinação e se referindo publicamente de modo depreciativo à Administração Pública por meio de redes sociais.

**Considerando**, que é dever do administrador público, apurar os fatos, conforme preceitua o artigo 37, "caput", da Constituição Federal.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apurar os fatos alegados.

**Art. 2º** - Diante do exposto, a servidora teria infringido os artigos 199, inciso I, XIV e 200, inciso IX, XIX, todos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lorena.

**Art. 3º** - A Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade deverá produzir todas as provas em direito admitidas.

**Art. 4º** - Ao final, tal infração poderá acarretar ao indiciado as penalidades do Estatuto dos Servidores Públicos de Lorena.

**Art. 5º** - A Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade deverá assegurar ao acusado o direito do contraditório e a ampla defesa.

Registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lorena, 19 de Setembro de 2013.

**FABIO MARCONDES**

**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal.